



# SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE(MG-RJ-SP-GO-DF)

FILIADO À



Reconhecido em 30/03/81 - Publicado no Diário Oficial da União em 31/03/81  
INSCRIÇÃO CNPJ (MF) 16.740.052/0001-34

## A REFORMA TRABALHISTA E SUAS IMPLICAÇÕES

Como se sabe foi aprovada a Reforma Trabalhista (Lei 13.467/17) que trará significativas mudanças nas relações do trabalho, a partir 13/11/2017.

### AS PRINCIPAIS MUDANÇAS SÃO AS SEGUINTE:

- Sobreposição dos Acordos Coletivos de Trabalho em face das leis trabalhistas vigentes;
- Imposto Sindical (acabou);
- extinção das horas *in itinere*;
- Implantação de Termo de Quitação Anual;
- O empregado deixa de ser a parte hipossuficiente nas relações do trabalho e, pelas alterações legais, a empresa passa a ser a parte hipossuficiente em face dos empregados, ou seja, a reforma pautou em proteger a empresa em detrimento dos empregados.
- possibilidade de terceirização das atividades finalísticas da empresa. No caso dos ferroviários, as empresas poderiam terceirizar até os maquinistas.
- possibilidade de contratação de empregados autônomos exclusivos. A citada mudança tem como finalidade tornar a contratação de pessoas com vínculo empregatício faculdade da empresa (perda de todos os direitos trabalhistas tais como férias, 13º salário, horas extras, adicional noturno, adicional de periculosidade e todos os demais direitos trabalhistas).
- Os empregados serão responsáveis pelo pagamento de Honorários Periciais em caso da perícia não lhe ser favorável, mesmo que o empregado tenha justiça gratuita.

- Não será mais necessária a homologação de rescisão dos contratos de trabalho perante o Sindicato.
- Possibilidade de redução do intervalo para almoço para apenas 30 minutos.
- criação Contrato de Trabalho intermitente, ou seja, a empresa chamará o empregado apenas quando necessitar dos seus serviços e pagará apenas as horas que o empregado for chamado.
- possibilidade de rescisão do contrato de trabalho por interesse das partes. Nesse caso o empregado perde o direito ao seguro desemprego, perderá 50% da multa de 40% do FGTS e 50% do aviso prévio, ainda perderá 20% do FGTS depositado. Tal modificação pode criar fraudes em dispensas dos empregados, pois a empresa poderá condicionar o pagamento das verbas rescisórias caso o empregado aceite celebrar a rescisão por acordo.
- restrições para isonomia salarial, pois basta que a empresa crie uma norma interna com salários diferentes e será obstada a isonomia. Existem outras restrições que dificultarão sobremaneira a isonomia no ambiente de trabalho.
- Regulação do trabalho em casa que em síntese retirou o direito às horas extras. O trabalhador que prestar seus serviços de casa não terá mais direito às horas extras.

### AS PRIMEIRAS CONSEQUÊNCIAS DA REFORMA TRABALHISTA NO ÂMBITO DA FERROVIA:

- Para que os empregados consigam algum direito se faz necessário a união com o sindicato representativo, pois os Acordos Coletivos Trabalho sobrepõem a lei. Não haverá mais proteção legal aos empregados. A categoria deverá estar unida com o sindicato na próxima negociação coletiva para evitar a perda de direitos.